



TC 030.251/2013-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidades Jurisdicionadas: Caixa Econômica Federal; Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinta).

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Altemir Antônio Tortelli (402.036.700-00); Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (05.684.806/0001-60).

Acórdão Recorrido: 2.903/2017-TCU-Plenário (peça 79).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Altemir Antônio Tortelli e pela Fetraf-Sul/Cut/Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 2.903/2017-TCU-Plenário, em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 96).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/SC para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator